



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

APROVADO DIA		LEITURA E ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES DIA – 27/08/2024	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 18/2024 Fl. 1/2
AUTORIA: MESA DIRETORA			
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 18 de 23 de agosto de 2024			

“Revoga a Lei nº 1.731, de 5 de abril de 2023, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica revogada integralmente a Lei nº 1.731, de 5 de abril de 2023, que "Disciplina, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina - Estado de Mato Grosso do Sul, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 23 de agosto de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

FÁBIO ZANATA -MDB

1º Secretário

ARION AISLAN DE SOUSA - PL

Vereador e 1º Vice-Presidente

MARIA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS

VALDEZ - PODEMOS

Vereadora e 2ª Vice-Presidente

PEDRO GOMES SOARES – REPUBLICANOS

Vereador e 2º Secretário